



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF-PR, Autarquia Federal instituída pela Lei 3.820/60, com sede na Rua Pres. Rodrigo Otávio, 1.296, Curitiba - PR, neste ato representado por sua Presidente MIRIAN RAMOS FIORENTIN, **TORNA PÚBLICA** a realização de chamamento para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para celebração de Convênios do a Entidade, ***obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e normas da legislação de regência.***

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento para a formalização de Convênio com pessoas jurídicas de diversos ramos de atividade interessadas em firmar parcerias com a Entidade, notadamente no sentido de viabilizar a oferta de vantagens, descontos diferenciados, a realização de eventos, divulgação de matérias voltados a valorização da profissão farmacêutica, destinados aos farmacêuticos regularmente inscritos perante o CRF-PR e seus funcionários.

### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas na forma da lei vigente no país.

2.2. As interessadas deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, e não estarem impedidas de contratar com a Administração, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as devidas alterações, se houver, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- II - Ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- III - Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI - Certidão de regularidade do FGTS;
- VII - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- VIII - Certidão de débitos relativos a tributos estaduais e municipais, relativos à sede da pessoa jurídica;
- IX - Carteira de identidade e comprovante de inscrição no CPF dos representantes legais da interessada;



X - Declaração, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

2.3. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

### **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

3.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Parceria (anexo II), acompanhado dos documentos mencionados no item 2.2 e enviadas ao E-mail: **ac@crf-pr.org.br**.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail mencionado, pelo telefone (41) 3363-0234, ou diretamente no endereço Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296 Hugo Lange, CEP 80040- 452, Curitiba-PR.

3.3. O recebimento das propostas iniciará na data da publicação do edital, e estenderá até 31/11/2019.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os convênios e parcerias decorrentes desse procedimento ocorrerão sem qualquer ônus financeiro ou repasse de valores entre as partes.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

5.1. Após a verificação da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1. Benefícios oferecidos;

5.1.2. Interesse da Administração;

5.1.3. Regularidade do objeto ou do serviço ofertado.

5.2. A critério da Diretoria da entidade poderão ser solicitados pareceres por suas comissões especializadas ou de outras entidades para subsidiar a decisão de celebração do convênio.

### **6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA**

6.1. A Pessoa jurídica deverá:

6.1.1. Disponibilizar ao CRF-PR, material gráfico e digital para divulgação dos produtos ou serviços oferecidos, que promoverá a divulgação do convênio em seus veículos oficiais;

6.1.2. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio pelo CRF-PR;



6.1.3. Exigir a inscrição do farmacêutico, a apresentação da declaração de inscrição profissional ou da condição de funcionário da entidade;

6.1.4. Informar semestralmente ao CRF-PR a relação de **farmacêuticos inscritos regulares e funcionários do CRF-PR** que adquiriram produtos ou utilizaram os serviços.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO**

7.1. Serão formalizados Acordos de Convênio com as pessoas jurídicas cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do Convênio será exarado pela Diretoria da entidade e devidamente publicado no sitio do CRF-PR.

7.3. O CRF-PR por meio do departamento administrativo, convocará a pessoa jurídica cuja proposta foi aprovada instituição para assinar o Acordo de Convênio, conforme minuta constante do Anexo deste Edital.

7.4 Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do Acordo.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O Acordo de Cooperação/Convênio coincidirá com o mandato da Diretoria e poderá ser prorrogado, à critério do CRF-PR, desde que mantidas todas as condições iniciais.

8.2. O Acordo de Cooperação/Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos beneficiários, quando for o caso de serviços contínuos, os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão respectiva.

Curitiba, 02 de abril de 2019.

**MIRIAN RAMOS FIORENTIN**

Presidente do CRF-PR